

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 24 de Fevereiro de 2016

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078 / 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, **RICARLO ANDRADE CARNEIRO**, Aprovado(a) em Concurso Público, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviço- Localidade Zona Rural**, em regime Estatutário, com Lotação na Secretaria de Educação, desta Edilidade, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 24 de Fevereiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079 / 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, **GISLÂNIA PEREIRA ALMEIDA**, Aprovado(a) em Concurso Público, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor(a) Básica I – Zona Rural**, em regime Estatutário, com Lotação na Secretaria de Educação, desta Edilidade, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 24 de Fevereiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080 / 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear, **KEROLAINE RODRIGUES DE SOUSA**, Aprovado(a) em Concurso Público, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviço – Localidade Zona Rural**, em regime Estatutário, com Lotação na Secretaria de Educação, desta Edilidade, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 24 de Fevereiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 569/2016

Autoria da Lei: Francisco Joaquim de Oliveira

EMENTA: Dá nome AÇUDE DO SÍTIO SERROTE DO QUATI de FRANCISCO PEDRO DE SANTANA, e da outras providências.

O Prefeito Constitucional de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, Sr. **Francisco Dantas Ricarte**, no uso das atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Açude Público do sítio Serrote do Quati de FRANCISCO PEDRO DE SANATANA (GOMA)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentaria Vigente

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 24 de fevereiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 570/2016

Autoria da Lei: Francisco Joaquim de Oliveira

Ementa: Concede o título de Cidadão Cachoeirense ao Senhor RONILDO CALIXTO DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, Sr. **Francisco Dantas Ricarte**, no uso das atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Cachoeirense ao Senhor: **RONILDO CALIXTO DOS SANTOS, Terceiro Sargento da Polícia Militar**

Art. 2º - A entrega do título será feita em Sessão Solene desta Casa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Pelos relevantes serviços prestados a população de Cachoeira dos Índios, no combate ao uso das drogas e outras criminalidades.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 24 de fevereiro de 2016.

Francisco Dantas Ricarte
Prefeito Constitucional

Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº. 126, Bairro: Centro – Cachoeira dos Índios - PB –
CNPJ: 07.435.385/0001-69, CEP: 58.935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 571/2016

Autoria da Lei: Francisco Joaquim de Oliveira

Dispõe sobre o valor do menor salário a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **Sr. Francisco Dantas Ricarte**, no uso das atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do menor salário a ser pago no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios – PB passa a corresponder a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) obedecendo aos índices de atualização do salário mínimo nacionalmente em vigor.

Art. 2º - As disposições previstas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 24 de fevereiro de 2016.


Francisco Dantas Ricarte
Prefeito Constitucional